



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 241/02 DE 12 DE DEZEMBO DE 2.002.

"APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF, DE SANTA RITA DO PARDO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 807/02 de 11 de Dezembro de 2.002, (Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003), em seu artigo 5º combinado com a letra "d" do artigo 8º;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Orçamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, na forma que dispõe o artigo 5º da Lei Nº 807/02, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, rendimentos de aplicações, financeiras e outras decorrentes da gestão econômica financeira.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
"Prefeito Municipal"

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO

"Secretario de Controle e Gestão"

DIÁRIO MS- 07/01/03 TERÇA-FEIRA

DECRETO Nº 241/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002.

"APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF, DE SANTA RITA DO PARDO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 807/02 de 11 de Dezembro de 2.002, (Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003), em seu artigo 5º combinado com a letra "d" do artigo 8º;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Orçamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, na forma que dispõe o artigo 5º da Lei Nº 807/02, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Réais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, rendimentos de aplicações, financeiras e outras decorrentes da gestão econômica financeira.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

"Prefeito Municipal"

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO

"Secretario de Controle e Gestão"